



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

“Fixa valores de diárias para vereadores, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Os vereadores desta Câmara Municipal farão jus ao recebimento de diárias quando em viagem para outro ponto do território do Estado do Espírito Santo e do território nacional, quando for a serviço, no exercício de suas funções parlamentares, ou representando a Câmara Municipal.

Art. 2º- A diária dos vereadores fica fixada em R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por dia de afastamento, quando em viagem para outro ponto do território do Estado do Espírito Santo, devendo ser pago pela metade quando não for necessária a pernoite.

Art. 3º- A diária dos vereadores fica fixada em R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por dia de afastamento, quando em viagem para outro ponto do território nacional, fora do Estado do Espírito Santo, devendo ser paga pela metade quando não for necessário a pernoite.

Art. 4º- O vereador que for viajar deverá solicitar o pagamento da diária antecipadamente, informando no requerimento a finalidade da viagem, o destino, e o tempo em que terá que se ausentar.

§1º- Caso o vereador não realize a viagem para a qual recebeu diária, deverá devolver o valor recebido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data prevista para a viagem.

§2º- Na hipótese de o vereador retornar ao Município em prazo menor que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.



Câmara Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

§3º- Ao retornar, o vereador deverá comprovar a efetiva participação em atos afirmados no requerimento referido no caput.

Art. 5º- A diária a ser paga a Servidor da Câmara Municipal, quando em viagem a serviço ou representando a Câmara Municipal, fica limitada aos valores pagos aos vereadores, não podendo, em nenhuma hipótese, superar tais valores.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 31 de Maio de 2017.

Rodrigo Gomes Rodrigues
Vereador

Alonso Cordeiro de Souza
Vereador

Emerson Guerson Salazar
Vereador